

PROTOCOLO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO

O presente protocolo de Estágio / Formação Prática Contexto de Trabalho destina-se a enquadrar as atividades do formando do Curso de Técnico(a) Administrativo(a), tendo em conta os seguintes objetivos:

- A realização de novas aprendizagens e o contacto com tecnologias e técnicas que se encontram para além das situações simuláveis durante a formação;
- Oportunidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos a atividades concretas em contexto real de trabalho;
- Desenvolvimento de hábitos de trabalho, espírito empreendedor e sentido de responsabilidade profissional;
- Vivências inerentes às relações humanas no trabalho;
- Conhecimento da organização empresarial.

Sendo celebrado entre:

Cooptécnica – Gustave Eiffel – Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, C.R.L., estabelecimento privado de ensino não integrado no ensino particular e cooperativo, a qual se rege pelo Decreto – Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro e pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 01 de Outubro, com sede na Rua Elias Garcia, n.º 29, 2700-312 Amadora, pessoa coletiva n.º 502 327 669, com o NISS 20004879332, neste ato representada por António Rodrigues Fernandes Lima e Adelino Manuel Serras, na qualidade, respetivamente, de Vice-Presidente e Tesoureiro do Conselho de Administração, adiante designado como **Primeiro Outorgante**;

e

Junta de Freguesia do Lumiar, com sede social em Alameda das Linhas de Torres, 156, 1750-149 Lisboa, pessoa coletiva n.º 508415110, representado/a por Ricardo Mexia, na qualidade de Presidente, adiante designado/a como **Segundo Outorgante**;

e

Dilce Camay Eusébio da Trindade Fernandes, moradora em Rua Oito, Lt40 - 5º B - Santo António da Charneca, 2835-513 Camarate, portadora da Autorização de Residência n.º L1K140934, com validade até 29/01/2026, contribuinte n.º 303633573, adiante designado/a como **Terceiro Outorgante**.

Entre os Outorgantes é livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Ao 3º Outorgante será facultado uma Formação Prática em Contexto de Trabalho, durante 200 horas, com início em 08/06/2022 e fim em 22/07/2022, nas instalações do 2º Outorgante sitas em Alameda das Linhas de Torres, 156, 1750-149 Lisboa.

Cláusula 2ª

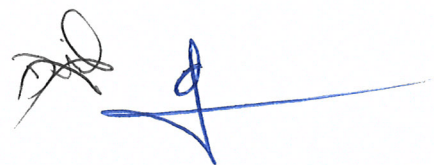
O 1º Outorgante instruirá o 3º Outorgante para que este respeite os objetivos da Formação Prática em Contexto de Trabalho e o plano de atividades, atuando de uma forma responsável, aceitando recomendações e orientações que lhe sejam transmitidas pelos representantes do 2º Outorgante nomeadamente no que diz respeito ao sigilo, pontualidade e empenho na execução das tarefas que lhe forem distribuídas.

Cláusula 3ª

O 3º Outorgante cumprirá o horário normal do 2º Outorgante, possuindo um Registo de Atividades da Formação Prática em Contexto de Trabalho, que será rubricada diariamente pelo Técnico Orientador designado pelo 2º Outorgante.

Cláusula 4ª

O 2º Outorgante disponibilizará um Técnico Orientador, bem como um ambiente de trabalho adequado, facultando o equipamento e condições de proteção e segurança, que permita ao 3º Outorgante atingir os objetivos da Formação Prática em Contexto de Trabalho, não resultando do presente Protocolo quaisquer encargos financeiros, diretos ou indiretos, bem como quaisquer obrigações de natureza social, fiscal ou laboral.



Cláusula 5ª

O 1º Outorgante disponibilizará ao 3º Outorgante um Professor Orientador para acompanhamento da Formação Prática em Contexto de Trabalho, podendo este deslocar-se, se necessário, às instalações do 2º Outorgante onde esta atividade decorre.

Cláusula 6ª

O 3º Outorgante apresentar-se-á nas instalações do 1º Outorgante sempre que necessário, com vista a um acompanhamento por parte do Professor Orientador.

Cláusula 7ª

Durante a Formação Prática em Contexto de Trabalho o 3º Outorgante nas suas deslocações e permanência nas instalações do 2º Outorgante estará abrangido por um seguro da responsabilidade do 1º Outorgante.

Cláusula 8ª

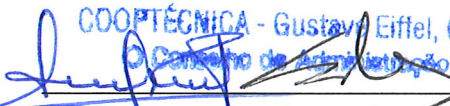
O presente Protocolo é válido durante a vigência da Formação Prática em Contexto de Trabalho, se não houver denúncia por escrito, de qualquer uma das partes, invocando as razões que suportaram essa decisão.

Cláusula 9ª

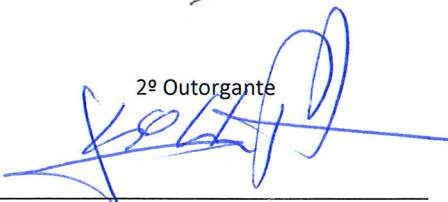
Os casos omissos serão resolvidos por acordo dos Outorgantes.

O presente protocolo é feito no Lumiar aos oito dias do mês de junho de 2022, em triplicado e assinado por todos os Outorgantes.

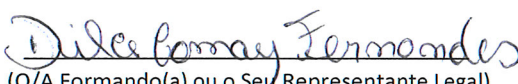
1º Outorgante


COOPTÉCNICA - Gustav Eiffel, CRL
O Conselho de Administração
(O Representante da Cooptécnica)

2º Outorgante


(O/A Representante da Entidade)

3º Outorgante


(O/A Formando(a) ou o Seu Representante Legal)